

LEI Nº 872/05

Em 21 de dezembro de 2005

Prefeitura Municipal de Paranaiguara

PUBLICADO

Gabinete do Prefeito

"Autoriza a alienação de imóvel que especifica, por doação, a diversos mutuários, para atender ao Programa Carta de Crédito FGTS – Operações Coletivas e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aprovou e eu, Lázaro Soares de Aquino, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por doação, para diversos mutuários inscritos no Programa de Habitação da Secretaria Municipal de Promoção Humana, 70 (setenta) lotes, em área urbana, extraídos das Chácaras nº 09, com área de 19.771,00 m² e nº 10 com área de 20.940,00 m², perfazendo a área total de 40.711,00 m², de propriedade da municipalidade, registradas, respectivamente, sob os nºs R-3-0.843 e R-3-0.844 no Lv. 02 do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de Paranaiguara.

Art. 2º – A doação da área descrita no artigo anterior será concretizada após o registro do loteamento de acordo com legislação pertinente.

Art. 3º - O loteamento de que trata esta lei será feito com a divisão da área descrita no artigo primeiro em 03 (três) quadras e 71 (setenta e um) lotes, conforme descrição lançada no anexo I.

Art. 4º - Os lotes descritos no anexo I, destinam-se, exclusivamente, à doação aos mutuários beneficiados pelo Programa Carta de Crédito FGTS – Operações Coletivas.

Parágrafo Primeiro – A doação de que trata o caput deste artigo dar-se-á de forma irrevogável e irretratável, mas para que produza tais efeitos há que obedecer a destinação ali estabelecida e o programa especificado deve ser implantado no prazo máximo de 01 (um) ano, contado apartir da promulgação desta lei.

Parágrafo Segundo – O descumprimento das condições impostas no parágrafo primeiro deste artigo devolverá à municipalidade o domínio e a propriedade plena dos imóveis doados.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
no Placard da Prefeitura Municipal.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aos
21 do mês de dezembro de 2005.*



LAZARO SOARES DE AQUINO
Prefeito Municipal